ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREAS DEMANDANTES:

- Coordenação de Projetos de Sistemas de Instalações Prediais - COSISP;
- Gerência de Projetos - GEPRO;
- Gerência de Fiscalização de Obras - GEOB;
- Gerência de Manutenção Predial - GEMAP;
- Gerência de Adaptações e Sistemas Prediais - GEASI;
- Coordenação de Gestão Predial - COGEP;
- Memória do Judiciário Mineiro - MEJUD.

2. OBJETO

Contratação de subscrição de licenças de uso de soluções de software da Autodesk, compreendendo AutoCAD e Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), incluindo atualizações de versão, correções de segurança e suporte técnico durante o período de vigência das subscrições.

3. FUNDAMENTO

3.1 Contextualização

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade, a atualização tecnológica e a ampliação das licenças dos softwares da Autodesk utilizados pela Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP) no desenvolvimento de suas atividades institucionais. Essas soluções constituem a plataforma tecnológica adotada pelo Tribunal para elaboração, revisão, compatibilização, análise e fiscalização de projetos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, sendo essenciais à execução das atribuições da Diretoria.

Atualmente, a DENGEP dispõe de 94 (noventa e quatro) licenças do AutoCAD e 41 (quarenta e uma) licenças do Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), totalizando 135 (cento e trinta e cinco) licenças, contratadas por meio do Contrato nº 21/2024, cujas subscrições se encerram em 28/01/2027. Essas licenças atendem às unidades técnicas da Diretoria e são utilizadas na elaboração de projetos, desenvolvimento de modelos BIM (*Building Information Modeling*), compatibilização de disciplinas, planejamento, fiscalização e acompanhamento da execução de obras e serviços de engenharia.

Em razão da continuidade e do crescimento da demanda, da reestruturação organizacional promovida pela Resolução TJMG nº 1.132/2026, que instituiu a Gerência de Adaptações e Sistemas Prediais (GEASI), e da necessidade de atendimento à Memória do Judiciário Mineiro (MEJUD), torna-se necessária a ampliação do quantitativo de licenças do AutoCAD.

Dessa forma, a contratação contempla a renovação/manutenção das 135 (cento e trinta e cinco) licenças atualmente utilizadas, acrescida da contratação de 17 (dezessete) novas licenças do AutoCAD, totalizando 152 (cento e cinquenta e duas) por meio de subscrição, das quais 111 (cento e onze) do AutoCAD e 41 (quarenta e uma) do Autodesk AEC Collection.

A manutenção das subscrições garante a continuidade das atividades desenvolvidas pelas áreas demandantes, assegurando acesso às versões atualizadas dos softwares, suporte oficial do fabricante, correções de segurança e compatibilidade com os sistemas operacionais e demais soluções tecnológicas adotadas pelo Tribunal.

Sob o aspecto técnico, o AutoCAD permanece como ferramenta consolidada para a elaboração de desenhos técnicos em duas e três dimensões, enquanto o Autodesk AEC Collection reúne soluções voltadas à metodologia BIM, promovendo maior interoperabilidade entre disciplinas, melhoria da qualidade dos projetos e ganhos de eficiência operacional.

A contratação também preserva a infraestrutura tecnológica já consolidada no Tribunal, composta por extenso acervo de desenhos técnicos, modelos BIM, bibliotecas, templates e padrões desenvolvidos no ambiente Autodesk. A eventual substituição dessa plataforma demandaria elevados custos de migração, adaptação de processos, capacitação dos usuários e conversão do acervo técnico, com riscos de perda de produtividade e incompatibilidades.

Assim, a renovação das licenças atualmente utilizadas, aliada à ampliação do quantitativo necessário, apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços, a preservação do ambiente tecnológico existente e o atendimento às demandas identificadas da DENGEP e da MEJUD, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2 Tipos de Produtos

3.2.1 Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection):

Conjunto integrado de softwares destinado ao desenvolvimento de projetos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, baseado na metodologia *Building Information Modeling* (BIM). A coleção reúne soluções como Revit, Civil 3D, Navisworks Manage, InfraWorks, Advance Steel e Robot Structural Analysis Professional, permitindo a modelagem de projetos, compatibilização entre disciplinas, análise técnica, coordenação de modelos, planejamento, documentação e apoio à fiscalização de obras. A integração entre essas ferramentas promove maior produtividade, interoperabilidade e qualidade dos projetos desenvolvidos.

Id.	Área Demandante	Quantidade	Processo SEI dos DODs

1	GEPRO (COSISP/COSIC)	28	0099689-72.2026.8.13.0000
2	GEOB (COPOC/COFINS)	7	
3	GEASI (COINP/COTESI)	6	
TOTAL DAS LICENÇAS		**41**	

3.2.2 Autodesk AutoCAD:

Software de desenho assistido por computador (CAD) destinado à elaboração, edição, revisão e documentação de desenhos técnicos em duas e três dimensões (2D e 3D). É amplamente utilizado para o desenvolvimento de plantas, cortes, fachadas, layouts, detalhamentos construtivos, projetos arquitetônicos e de engenharia, além da análise e compatibilização de documentos técnicos. A solução oferece recursos para padronização de projetos, precisão gráfica e compatibilidade com diversos formatos de arquivos utilizados no ambiente de engenharia e arquitetura.

Id.	Área Demandante	Quantidade	Processo SEI dos DODs
1	GEPRO (COSISP/COSIC/COACE)	55	0099689-72.2026.8.13.0000
2	GEOB (COFOC/COFINS)	15	
3	GEMAP (COMAP/COMEP)	12	
4	GEASI (COINP/COTESI)	24	
5	COGEP	03	
6	MEJUD	02	0084462-42.2026.8.13.0000
TOTAL DAS LICENÇAS		**111**	

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da DIRTEC/GESAD para 2027.

4.2. Não há Iniciativa Estratégica associada à presente contratação.

5. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

Item	Descrição do item	Código CATMAS	Quantida	Métrica	Preço Unitário (12 meses)	Preço Total (12 meses)	Preço Total (36 meses)
1	Subscrição de Licença de Software AUTODESK AUTOCAD - 3 ANOS	000102113	17	Unidade	R$ 9.253,72	R$ 157.313,24	R$ 471.939,72
2	Atualização de Subscrição de Licença de Software AUTODESK AUTOCAD - 3 ANOS	000129496	94	Unidade	R$ 9.192,54	R$ 864.098,76	R$ 2.592.296,28
3	Atualização de Subscrição de Software AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION - 3 ANOS	000125440	41	Unidade	R$ 15.507,81	R$ 635.820,21	R$ 1.907.460,63
TOTAL			**152**	**VALOR TOTAL**		**R$ 1.657.232,21**	**R$ 4.971.696,63**

6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

6.1 Da especificação do objeto:

ITEM	PRODUTO	LICENCIAMENTO ADMITIDO

1	AutoCAD - including specialized toolsets	New Single-user ELD 3-Year Subscription
2	AutoCAD- including specialized toolsets	Single-user 3-Year Subscription Renewal
3	Architecture, Engineering & Construction Collection	Single-user 3-Year Subscription Renewal

6.1.1. O pacote AEC Collection compreende a suíte composta pelos softwares da linha Autodesk, sendo eles: 3ds Max; Civil 3D; Navisworks Manage; Advance Steel; Fabrication CADmep; ReCap Pro; AutoCAD; Forma; Revit; Autodesk Docs; FormIt Pro; Robot Structural Analysis Professional; Autodesk Drive; InfraWorks; Structural Bridge Design; Autodesk Rendering; Insight; Vehicle Tracking.

6.1.2. Tipo de licenciamento: subscrição de licença de uso (single-user), com instalação local e gestão via console do fabricante

6.1.3. Prazo de licenciamento: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia 29/01/2027.

6.2. A solução deverá contemplar a renovação das licenças atualmente utilizadas pelo TRIBUNAL, assegurando a continuidade do direito de uso e a manutenção da disponibilidade das funcionalidades contratadas, observadas as condições de operação e infraestrutura do ambiente tecnológico do Tribunal.

6.3. A solução deverá contemplar o fornecimento de 17 (dezessete) novas licenças do Autodesk AutoCAD conforme quantitativo previsto neste Termo de Referência.

6.4. O software e sua documentação técnica deverão estar disponíveis, no mínimo, nos idiomas Português do Brasil (PT-BR) e Inglês.

6.5. Quando o gerenciamento das licenças ocorrer por meio de ambiente web disponibilizado pelo fabricante, este deverá ser compatível com os navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox em sistema operacional Windows, dispensando a instalação de componentes adicionais para essa finalidade.

6.6. A solução deverá permitir o gerenciamento centralizado das licenças por meio do portal disponibilizado pelo fabricante, possibilitando, quando disponível, o cadastro e gerenciamento de usuários, atribuição de licenças, acompanhamento da utilização e emissão de relatórios gerenciais.

6.7. Caso algum dos softwares da solução seja descontinuado e substituído por outro, a CONTRATADA deverá assegurar a manutenção dos direitos de uso da solução equivalente disponibilizada pelo fabricante, sem redução das funcionalidades contratadas e sem ônus adicional para o Tribunal.

6.8. A solução deverá permitir a instalação em mais de um equipamento, observado o quantitativo de licenças e a política de licenciamento do fabricante.

6.9. Não é escopo do objeto da contratação, a instalação das licenças por parte da CONTRATADA.

6.10. A CONTRATADA deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que está autorizada pela Autodesk a comercializar e fornecer as subscrições dos softwares que compõem o escopo do objeto do contrato, mediante comprovação de sua condição de Autodesk Authorized Partner ou documento equivalente emitido ou validável junto à Autodesk. Admite-se também consulta ao Autodesk Partner Finder no site do fabricante.

7. PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças fornecidas nos seguintes prazos:

LOTE	DATA
ÚNICO	Em 29/01/2027 ou na data de eficácia do contrato, o que ocorrer por último.

7.2. As licenças deverão ser disponibilizadas por meio de download, direto em um sítio da internet. A CONTRATADA deverá enviar um e-mail ao gestor e fiscal do contrato, no endereço gesad@tjmg.jus.br, com cópia para o endereço gesad.suporte@tjmg.jus.br, com todas as informações necessárias para realizar a utilização do produto/serviço objeto da contratação, sendo necessária a confirmação explícita de seu recebimento por parte do TRIBUNAL.

8. GARANTIA E/OU SUPORTE TÉCNICO

8.1. Durante toda a vigência das subscrições, as licenças deverão assegurar o acesso às versões disponibilizadas pelo fabricante, incluindo atualizações *(upgrades)*, correções, melhorias, atualizações de segurança e demais funcionalidades inerentes à modalidade de licenciamento contratada, observada a política de ciclo de vida e suporte oficial do fabricante.

8.2. O suporte técnico relativo às funcionalidades da solução, correções de falhas e demais questões inerentes aos softwares será prestado pelo fabricante, de acordo com sua política de suporte e níveis de serviço.

8.3. O suporte técnico prestado pela CONTRATADA compreenderá orientações relativas à ativação, instalação, configuração, transferência, recuperação e gerenciamento das licenças, bem como apoio na abertura e acompanhamento de chamados junto ao fabricante, quando necessário.

8.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, quando solicitado pelo TRIBUNAL, por meio de atendimento remoto, utilizando, no mínimo, telefone e correio eletrônico (*e-mail)*, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

8.5. Sempre que identificadas falhas ou indisponibilidades que impeçam ou prejudiquem a utilização dos softwares, a CONTRATADA deverá prestar apoio ao TRIBUNAL mediante abertura e acompanhamento de chamado junto ao fabricante, quando aplicável, até a disponibilização de solução ou posicionamento oficial.

8.6. As obrigações de suporte técnico e o atendimento aos Níveis Mínimos de Serviços subsistem durante toda a vigência da subscrição das licenças, independentemente do pagamento antecipado, com sanção efetivamente aplicável.

9. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - NMS

9.1. Níveis mínimos de serviço são critérios mínimos aceitáveis pelo TRIBUNAL de modo a aferir e avaliar fatores relacionados ao cumprimento dos serviços contratados. Dentre estes critérios, incluem-se NMS de:

a) disponibilização das licenças;

b) atendimento de chamados de suporte.

9.2. Serão utilizados indicadores para os quais são estabelecidas metas quantificáveis e objetivas a serem cumpridas pela CONTRATADA.

9.3. Estes indicadores serão utilizados para medir o resultado da prestação dos serviços, e seu descumprimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Edital e na minuta contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Forma de apuração dos NMS:

9.4.1. Disponibilização das licenças:

Indicador	Prazo de disponibilização das licenças
O que mede	Disponibilização das licenças no console do fabricante e envio dos dados de acesso (itens 7.1, 7.2 e 11.1)
Meta	Em 29/01/2027
Período de apuração	Evento único
Forma de medição/evidência	Registro de acesso ao console + e-mail de confirmação ao gestor/fiscal
Aferição	Fiscal técnico (CORASIS)
Sanções aplicáveis	Em caso de atraso na disponibilização das licenças: A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória prevista no Edital e na minuta contratual, além de obstar o recebimento definitivo e, por consequência, o pagamento correspondente, até a regularização da situação, observado o disposto no item 11.2.2.

9.4.2. Atendimento de chamados de suporte:

9.4.2.1. Prazos para atendimento:

Nº	SERVIÇO	PRAZO
1	Suporte para instalação, ativação, configuração e gerenciamento das licenças (item 8.3).	1 dia útil
2	Abertura e acompanhamento de chamado junto ao fabricante, quando da ocorrência de falhas, bugs ou indisponibilidades que impeçam ou prejudiquem o acesso e a utilização dos softwares contratados (item 8.5).	2 dias úteis

a) Os prazos estabelecidos para a CONTRATADA referem-se ao atendimento, encaminhamento e acompanhamento das ocorrências sob sua responsabilidade, não abrangendo o prazo necessário à solução de falhas cuja correção dependa exclusivamente do fabricante. Nesses casos, a CONTRATADA deverá manter o TRIBUNAL informado quanto ao andamento da ocorrência até sua solução ou até o posicionamento oficial do fabricante.

b) Delimitação de responsabilidade. Os prazos referem-se ao atendimento, encaminhamento e acompanhamento das ocorrências sob responsabilidade da CONTRATADA, não abrangendo o tempo de solução que dependa exclusivamente do fabricante. Nessas hipóteses, exige-se da CONTRATADA a abertura tempestiva do chamado e a informação periódica ao TRIBUNAL, não lhe sendo imputável o prazo de correção a cargo do fabricante.

9.4.2.2. Apuração do NMS:

Indicador	Atendimento de chamados de suporte

O que mede	Percentual de chamados atendidos dentro do prazo estabelecido, conforme tabela 9.4.2.1
Meta	No mínimo 90% dos chamados deverão ser encerrados dentro do prazo estabelecido, conforme tabela 9.4.2.1
Período de apuração	Semestral
Forma de medição/evidência	Relatório de chamados atendidos no período de medição
Mecanismo de cálculo	Índice de Cumprimento de NMS (ICN), assim calculado: ICN = (nº de atendimentos realizados dentro do prazo ÷ nº total de atendimentos exigíveis no período) × 100.
Aferição	Fiscal técnico (CORASIS)
Sanções aplicáveis	Apurado ICN inferior à meta, aplica-se gradação: • 80% ≤ ICN < 90%: registro formal de ocorrência e notificação à CONTRATADA para regularização; • ICN < 90% em dois semestres, consecutivos ou alternados, ou ICN < 80% em qualquer semestre: além do registro, a CONTRATADA ficará sujeita à multa prevista nas disposições sancionatórias do Edital e da minuta contratual, observados os respectivos requisitos de aplicação.

a) Não havendo o mínimo de 10 (dez) chamados acumulados no período da apuração, o indicador é considerado atendido. Neste caso específico, o quantitativo de chamados acumula para a apuração do próximo período;

b) As consequências do descumprimento deste item têm natureza de sanção administrativa, sujeitas a processo próprio, observadas as disposições do Edital e da minuta contratual, e não se confundem com glosa ou redutor de pagamento, mecanismos não previstos para esta contratação.

c) O fiscal técnico manterá registro das ocorrências, aferições semestrais e notificações, que instruirá eventual processo sancionador e comporá o histórico de execução contratual.

10. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento das subscrições das licenças dos softwares Autodesk AutoCAD e Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças na conta institucional do TRIBUNAL junto ao fabricante, assegurando a continuidade do ambiente atualmente utilizado e o acesso aos recursos da solução durante toda a vigência contratual.

10.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo TRIBUNAL, observando-se o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. REGRAS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. **Do Recebimento Provisório do Objeto:**

11.1.1. A comprovação da disponibilização das subscrições contratadas será realizada mediante acesso do TRIBUNAL ao console de administração de licenças do fabricante, no qual deverão estar disponíveis os quantitativos contratados e os respectivos produtos para download e utilização, conforme a modalidade de licenciamento contratada.

11.1.2. Os dados de ativação e de acesso ao console deverão ser enviados para o endereço gesad@tjmg.jus.br, com cópia para gesad.suporte@tjmg.jus.br.

11.1.3. A entrega será considerada como realizada após acesso e validação do sistema que permita a gestão das licenças e a confirmação da disponibilização dos quantitativos e produtos contratados e das condições necessárias para sua utilização, conforme a modalidade de licenciamento contratada.

11.2. Do Recebimento Definitivo do Objeto:

11.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá mediante a ativação, pelo TRIBUNAL, de, no mínimo, uma licença de cada produto contratado, para fins de validação da disponibilização e das condições de acesso e utilização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

11.2.2. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo atestará a conformidade do objeto recebido e constituirá condição para o prosseguimento do processo de pagamento da respectiva Nota Fiscal, observadas as demais condições estabelecidas no contrato.

11.3. As subscrições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a CONTRATADA promover a correção ou regularização das inconformidades no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Conforme disposições estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme disposições estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

14. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

Conforme disposições estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

15. CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Quanto ao consórcio, será permitida a participação.

15.2. Quanto à subcontratação, não será permitida, por se tratar de fornecimento indivisível vinculado à autorização do fabricante.

16. GARANTIA CONTRATUAL

Não será solicitada.

17. VISITA TÉCNICA OU VISTORIA

Não se aplica.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia **29/01/2027.**

18.2. Terminado o período de vigência do contrato, caso as subscrições ainda se encontrem vigentes, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico, até o término do prazo de licenciamento dos produtos.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme disposições estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

20. ANTICORRUPÇÃO

Conforme disposições estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

21. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. A utilização dos serviços de armazenamento e colaboração em nuvem disponibilizados pela Autodesk deverá observar os requisitos de proteção de dados pessoais, segurança da informação, transferência internacional de dados e demais requisitos legais e normativos aplicáveis ao TRIBUNAL.

21.2. Outras disposições relativas à proteção de dados pessoais estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo VI.

22. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

22.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informação de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato.

22.2. Fica vedada a utilização de dados, documentos ou ativos digitais de propriedade do TRIBUNAL para treinamento de modelos públicos de IA do fabricante sem autorização expressa, devendo ser replicadas as salvaguardas de sigilo e segurança da informação.

23. ENCERRAMENTO CONTRATUAL

23.1. Até o término da vigência da subscrição das licenças, a CONTRATADA deverá prestar o apoio administrativo necessário para eventual nova contratação ou outro distribuidor autorizado do fabricante.

23.2. Todos os documentos, projetos, desenhos, modelos BIM e demais arquivos produzidos pelo TRIBUNAL permanecerão sob sua exclusiva propriedade e controle, não sendo admitida qualquer restrição de acesso decorrente do encerramento contratual nem a vinculação dessas informações à continuidade do vínculo com o fornecedor.

23.3. Não haverá necessidade de migração de arquivos ao término do contrato, uma vez que o acervo permanecerá armazenado nos ambientes definidos pelo TRIBUNAL, podendo continuar a ser utilizado mediante a manutenção de licenças compatíveis e vigentes.

24. HABILITAÇÃO

Conforme item 8.7 do Edital.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item 13 do Edital e disposições estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo VI.